

anc

# Constituintes assistem filmes violentos sobre o aborto

Lela Marques

Da Sucursal de Brasília

Alcione Costa, encarregada de informar o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher sobre os debates referentes à mulher na constituinte, saiu decepcionada da discussão de duas horas sobre a legalização do aborto, realizada ontem em Brasília pela Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. "Estou enojada. O debate é puramente emocional", disse ela ao abandonar o auditório destinado à subcomissão. Do lado de dentro, os deputados, encarregados de encaminhar texto sobre o assunto à constituinte, acabavam de assistir o segundo filme contra o aborto, que mostrara cenas brutais de fetos despedaçados pelos diversos métodos abortivos.

"Jamais vi algo com tal requinte de sadismo como esses filmes. Seu objetivo é nos torturar", afirmou Alcione Costa, a única representante dos movimentos da mulher na reunião pública da subcomissão. "Hoje foi

o dia deles", disse. Logo que saiu, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a Academia Fluminense de Medicina apresentaram seus argumentos contra o aborto, que qualificam de "assassinato", e mostraram suas propostas de métodos contraceptivos naturais.

Da agenda de reuniões públicas da subcomissão fazem parte muitas entidades conservadoras, a maioria pertencente a movimentos religiosos. O único movimento progressista, na verdade, é um órgão do Executivo: o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Mas, como o Conselho não tem pessoal suficiente para mandar a todas as reuniões, faz uma escolha seletiva dos temas que vai debater. Ontem, por exemplo, o Conselho mandou Alcione Costa, do Fórum da Mulher de Brasília, porque não tinha um representante oficial disponível.

Dentro da subcomissão, o Conselho enfrenta uma oposição cerrada. A deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ) pediu que o presidente da

subcomissão, deputado Nelson Aguiar (PMDB-ES), não registrasse em ata as propostas enviadas pelo Conselho da Mulher. "O documento é resultado de uma discussão entre duas mil mulheres, não leva a assinatura nem de trinta, e não representa a opinião da mulher brasileira", afirmou a deputada. Segundo o Conselho da Mulher, o documento, intitulado "Carta das Mulheres", começou a ser elaborado em 1985, foi debatido por "milhares" de mulheres em todos os Estados e redigido em Brasília, por duas mil mulheres.

O público que assiste as reuniões públicas da subcomissão também obedece a um perfil conservador. "Quando matam uma baleia elas ficam histéricas. Então, por que defendem o aborto?", perguntou Maria Cora Menna Barreto, presidenta da Sociedade Beneficente de Estudos Filosóficos, entidade formada por "quinze filósofos", financiada por ela e pelo marido.

## Lei vigente pune a prática com prisão

WALTER CENEVIVA  
Do equipe de articulistas do Folha

No Brasil aborto é crime. Só não é punido quando, praticado por médico, inexistir outro modo de salvar a gestante ou, ainda, se a gravidez resulta de estupro.

Nos demais casos está enquadrado na lei penal, sujeitando a penas diversas, conforme o tipo, desde a detenção de um ano até a reclusão de dez anos.

O tipo de aborto se relaciona com a pessoa do autor. Se é provocado pela

própria gestante cabe a detenção de um a três anos. Se é provocado por terceiro, sem o consentimento da mulher, a pena é muito maior: trata-se da reclusão de três a dez anos. O consentimento dela diminuiu a pena prevista: um a quatro anos. Se a gestante sofrer lesão corporal grave (ou se sobrevem a morte dela) a punição é aumentada de um terço ou pode ser dobrada.

A lei pretende proteger, com essas penas, a vida humana, reconhecida no feto. Por esse lado, pouco importa —salvo a exceção indicada— se quem

pratica o abortamento é médico ou não.

Contudo, se o aborto é ilegal (não beneficiado por uma das exceções indicadas) e praticado por médico, registra-se uma agravante, pois o delito envolve a violação de um dever profissional.

Quando o juiz aplica a pena verifica a existência das circunstâncias agravantes e atenuantes que podem interferir. Fixa primeiro uma pena base. Depois considera as atenuantes. Depois as agravantes para determinar a diminuição ou o aumento da condenação.